LEI Nº 21 DE 28 DE JUNHO DE 1972.

Autoriza Abertura de Crédito Especial construção de torre de retransmissão de imagens de TV, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Corbélia, autorizado a abrir Crédito Especial, até o valor de Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), para cobrir despesas com a construção da torre de retransmissão de imagens da TV, na Praça Uruguai com a seguinte classificação contábil:

4.	Serviço de Obras e Viação	
4.7.	Comunicações	
4.0.0.0	Despesas de Capital	
4.1.0.0	Investimentos	
4.1.1.0	Obras Públicas	
4.1.1.2	Execução	
	a) Construção de torre de retransmissão de imagens de TV	Cr$ 5.000,00

Art. 2º Fica o Prefeito Municipal de Corbélia, autorizado mediante Decreto a designar a fonte de recursos, para cobertura do presente crédito.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORBÉLIA
Em 28 de junho de 1972.

CAMILO DE LELES GAZINEU
Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.

Link direto: https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/704/ta